



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 8.084/2019, de autoria do Executivo Municipal, conforme arts. 129, 143, 149, parágrafo único e 165 ambos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º – O Projeto de Lei de nº 8.084/2019 passa a vigorar com o acréscimo do art. 4º com a seguinte redação:

Art. 4º As disposições desta lei aplicam-se, no que couber, à Lei Municipal nº 5.488 de 08 de setembro de 2014.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de substitutivos aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 149, parágrafo único combinado com o art. 165, inciso I.

Art. 165 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, e pode ser:.
(...)
IV - aditiva, quando se acrescenta à proposição principal.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado pelo executivo necessitou de ajustes em sua redação relacionada revogação de artigos de uma lei anterior com o fim de impedir que o mesmo assunto seja regulamentado por diversas legislações, melhorando a técnica legislativa aplicada.

Como expressamente determinado no art. 7º, inciso IV da Lei Complementar nº 95/98, o âmbito de aplicação tem que ser específico, nos seguintes termos:

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:
(...)
IV – o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar a lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Portanto, a emenda aditiva ao projeto de lei está dentro dos ditames legais, não invadindo a seara do proponente e não atuando sobre geração de gastos ou estrutura e serviços da administração pública.

Vereador Pb. Andrey Gouveia

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Daniel Lula Finizola

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Pierson Leite

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis